

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 002/2022

Dispõe sobre prorrogação do início das aulas presenciais e adota outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o aumento de contaminação por COVID-19 no município de Araguatins, de acordo com os boletins epidemiológicos informados pela Secretária Municipal de Saúde, nas últimas semanas;

Considerando os números de pessoas com sintomas gripais;

Considerando a necessidade de manter ações preventivas para o enfrentamento da pandemia do novo Corona Vírus- COVID-19, que ainda persiste, requerendo assim esforços para resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate a propagação do vírus.

Considerando a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação em 27/01/22 no item 2.1 que orienta "*os sistemas de ensino estabelecerão critérios de tomada de decisão acerca da necessidade de suspensão temporária da presencialidade, mesmo que de forma parcial, bem como de eventual realização de nova gestão do calendário, sobretudo no que concerne à sua forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares.*"

Considerando a Resolução Nº 001/2022 do CEE/TO, que prorroga a Resolução 154/2020 e a Indicação 009/2020 que tem a finalidade de assegurar que as orientações e normas estabelecidas nesses dispositivos legais, sejam válidas e observadas também para o ano de 2022.

Considerando a Resolução Nº 004/2020 do CME- Araguatins, no art. 2º que orienta que as atividades educacionais não presenciais poderão ser ofertadas por tempo indeterminado, até que novas orientações das autoridades governamentais e sanitárias sejam divulgadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o início das aulas presenciais no período de 14 a 19/02/2022, mantendo atividades educacionais remotas.


MSB

Art. 2º - Prorrogar para o dia 21/02/2022 o início das aulas presenciais de forma escalonada em 50% para escolas da Rede Municipal de Ensino, exceto CEI- D. Marina Pereira de Miranda e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;

Art. 3º - Prorrogar para o dia 07/03/2022 o início das aulas presenciais para todos alunos da Rede Municipal de Ensino de Araguatins.

Art. 4º - As unidades escolares deverão comunicar aos pais e/ou responsáveis, servidores e comunidade local sobre a organização do início das aulas presenciais conforme mencionado nos arts.1º, 2º e 3º, bem como assegurar o fortalecimento de vínculo do aluno no período remoto

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Ulissevânia Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 110/2021